



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM ALTO SÃO FRANCISCO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 165/SEMAP/SUPRAM ASF-DRRA/2021

PROCESSO Nº 1370.01.0009820/2020-40

Parecer Único de Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) nº 165

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 36244973

PROCESSO SLA Nº: 3998/2021	SITUAÇÃO: Sugestão pelo DEFERIMENTO
-----------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	Messias Nazareno Peixoto	CPF:	502.533.016-53
EMPREENDIMENTO:	Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla - Matrícula 44.398	CNPJ:	502.533.016-53
MUNICÍPIO:	Igaratinga	ZONA:	Rural

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Não há incidência de critério locacional.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-04-6		2	
G-02-02-1		2	
	Suinocultura	NP	
G-02-07-0	Avicultura		
	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	NP	
	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	NP	0
G-01-03-1	Resfriamento e distribuição de leite em instalações		

industriais e/ou envase de leite fluido		
D-01-07-4		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:	
Faria Consultoria, Assessoria Ambiental e Transportes Eireli	CNPJ 17.497.493/0001-10	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	
Elma Ayrão Mariano	1.326.324-9	
De acordo:		
Viviane Nogueira Conrado Quites Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.287.842-7	



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Nogueira Conrado Quites, Diretor(a)**, em 07/10/2021, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elma Ayrao Mariano, Servidor(a) Público(a)**, em 07/10/2021, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36242904** e o código CRC **B7B2B80F**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) Processo SLA nº 3998/2021

O empreendimento Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla Matrícula 44.398, situado no município de Igaratinga, formalizou em 11/08/2021, através do Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA, processo 3998/2021, que tramita na Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Alto São Francisco - Supram ASF, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado por meio de Relatório Ambiental Simplificado - LAS RAS.

O empreendimento já foi detentor de Autorização Ambiental de Funcionamento, que esteve vigente até 15/01/2019, por meio do processo SIAM 11333/2004/002/2015, após o qual solicitou a Licença ambiental Simplificada pelo processo SIAM 11333/2004/003/2019, e também através do processo SLA 867/2020, que foram indeferidos.

O objetivo do presente processo é regularizar a atividade de Suinocultura, Classe 2, nos termos da DN Copam 217/2017, sem critérios locacionais vinculados. Também são desenvolvidas as atividades de avicultura (classe 2), Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite fluido, sendo que para estas três últimas, o parâmetro informado as caracteriza como não passíveis de licenciamento.

O relatório ambiental simplificado - RAS foi elaborado empresa de consultoria Faria Consultoria, Assessoria Ambiental e Transportes Eireli, pela Eng. Ambiental Izabela Tereza Rodrigues Ferreira, Registro CREA MG 155643D, com ART nº MG202103637.

A fase em que o empreendimento se encontra é de operação, iniciada em 22/09/2009, por estar desacobertado pela licença ambiental foi lavrado auto de infração nº 283664/2021.

A licença foi requerida para os parâmetros de 1900 cabeças de suínos, em ciclo completo, 40000 cabeças de aves na modalidade corte, 2,051 ha destinados às culturas anuais, 24,05 ha de pastagens destinados a criação de bovinos de modo extensivo, resfriamento de leite com capacidade de armazenamento de 1000 litros/dia.

O empreendimento está localizado em área rural do município de Igaratinga, na Fazenda Amescla, matrícula 44398, registrada no CRI da Comarca de Pará de Minas, com área total de 53,0302 ha, área construída de 1,9365 ha e área útil de 28,0379 ha, conforme informado no RAS.

A reserva legal foi averbada à margem da matrícula, constituindo-se de quatro glebas com área total de 13,65 ha e devidamente demarcada no Cadastro Ambiental Rural - CAR.

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural, registro nº MG-3130200-CA67.14EE.5403.4E28.BE14.2BCD.0043.1EE2. Abaixo segue a imagem do empreendimento, demonstrando o perímetro do imóvel no qual se encontra.



Imagen 1 - Perímetro do empreendimento. Fonte Google Earth e arquivos de perímetro disponibilizados no processo SLA

Empregam-se dez funcionários fixos e dois temporários, residindo apenas uma família. O turno de trabalho é único com duração de 12 horas por sete dias por semana e doze meses por ano.

Como fator de restrição foi verificado que o imóvel se localiza em Área de Segurança Aeroportuária e as atividades desenvolvidas são consideradas potenciais atrativas de avifauna. Foram apresentados os documentos dos Procedimentos transitórios para emissão de licença ambiental de empreendimentos com potencial atrativo de fauna em ASA de aeródromo brasileiro até a publicação do Decreto Regulamentar da Lei 12.725, de 16 de outubro de 2012.

Os principais insumos das atividades desenvolvidas são vermífugos, vacinas, sal, açúcar, milho, farelo de soja, núcleo, óleo degomado e energia elétrica. Podem ser citados também desinfetantes, GLP.

Desenvolve-se a atividade de culturas anuais que consiste de capineiras para alimentação de gado bovino, suinocultura em ciclo completo com plantel de 1900 animais, avicultura de corte com capacidade para 40000 aves e bovinocultura de leite com um plantel de 110 cabeças. Associado a bovinocultura há o resfriamento de leite. E ainda no empreendimento há uma fábrica de rações.

O balanço hídrico apresentado está abaixo:

Finalidade	Consumo máximo (m³/mês)	Consumo médio (m³/mês)	Origem
Dessedentação animal	1920,45	1884,31	Dois poços tubulares
Lavagem de pisos e equipamentos			
Consumo humano	26,04	25,55	
Outras finalidades (resfriamento de leite)	13,95	13,7	
Total	1960,44	1923,55	

As fontes hídricas autorizadas para abastecimento do empreendimento são dois poços tubulares regularizados conforme os processos abaixo:



- **Portaria de Outorga nº. 1901807/2021** de 12/03/2021: Processo 55239/2020. Autoriza a captação de água subterrânea em poço tubular já existente a uma vazão de 5,50 m³/hora durante 11 horas por dia, todos os dias, o que totaliza 60,5 m³/dia e 1815 m³/mês.

- **Portaria de Outorga nº. 1902034/2021** de 26/03/2021: Processo 55238/2020. Autoriza a captação de água subterrânea em poço tubular já existente a uma vazão de 5,00 m³/hora, durante 10:40 por dia, todos os dias, o que totaliza 53,33 m³/dia e 1600 m³/mês.

As fontes apresentadas são suficientes para atender a demanda.

No relatório ambiental simplificado - RAS, foram descritos os principais impactos ambientais das atividades, sendo a geração de efluentes líquidos sanitários, da sala de ordenha e da suinocultura e geração de resíduos sólidos as mais significativas.

Efluentes líquidos

Quanto a geração de efluentes líquidos, foi informado que:

- Efluentes sanitários: são gerados na residência e sanitários existentes no empreendimento, um volume de aproximadamente 20,83 m³/mês, e são encaminhados a tratamento em fossa séptica biodigestora e depois lançamento em sumidouro.

Considera-se a medida adequada, porém, deverá o projeto estar dimensionado para atendimento do número estimado de contribuintes, conforme ABNT/NBR pertinentes, antes do lançamento em sumidouro, garantindo que o sistema atenda esgotamento (efluentes) de natureza sanitária, sem aporte de caixa SAO. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que os sistemas respondam conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento dos sistemas.

- Efluentes líquidos da suinocultura: foi estimado um volume de 223,25 m³/mês, destinados a um sistema de tratamento constituído de tanque equalizador, biodigestor, lagoas anaeróbias e leito de secagem que fazem o tratamento de todo este efluente. Há também um queimador de gases, para a queima do gás metano proveniente da lagoa anaeróbia. Após a passagem pelo sistema de tratamento, os efluentes são utilizados na fertirrigação das áreas de pastagem e na capineira existente no empreendimento.
- Efluentes da sala de ordenha: São gerados efluentes da lavagem do tanque de resfriamento e da área da ordenha, na ordem de 13,95 m³/mês. Estes efluentes são direcionados a tratamento juntamente com os efluentes da suinocultura.

Considerando a utilização dos efluentes tratados da suinocultura e sala de ordenha para a fertirrigação, foi apresentado o plano de aplicação e monitoramento, tenso sido informado que será utilizada uma área de 26,1014 ha.

Com relação a esta prática, diante da proposição de monitoramento do efluente tratado, bem como do solo, a depender dos resultados obtidos nas análises laboratoriais, ou em caso de saturação das áreas utilizadas, caso seja necessária a doação de efluentes excedentes a terceiros, esta deverá ser feita a empreendimentos devidamente regularizados ambientalmente, com a devida anuência e também realizando os monitoramentos de solo sugeridos. Devendo-se comunicar ao órgão ambiental competente sobre a doação.

- Efluentes de Caixa SAO: o empreendimento possui arco de desinfecção de veículos devido a atividade de avicultura. Foi apresentado o cronograma para implantação de caixa SAO e adaptações no piso do local para a coleta do efluente a ser gerado, tendo sido informado que é necessário um período aproximado de 30 dias para execução, para o qual não se vê objeções, já quanto à previsão de realização no mês de março do ano de 2022, entende-se ser um prazo muito extenso, por isso, na descrição da condicionante será imposto o prazo adequado.

Resíduos Sólidos

Quanto aos resíduos sólidos foi informado que o empreendimento já possui cadastro no Sistema MTR. E foram apresentadas as licenças ambientais vigentes dos destinatários.



São gerados resíduos Classe I (resíduos de serviço de saúde animal, lâmpadas quebradas, resíduos contaminados), resíduos Classe II A (resíduos orgânicos como cama aviária, animais mortos destinados a composteira, lodo do leito de secagem, esterco bovino e proveniente da residência) e os volumes gerados apresentados no RAS.

Foi informado que os resíduos sólidos com características domésticas serão destinados ao Aterro Sanitário do município de Pará de Minas que possui licença ambiental emitida pela prefeitura com validade até o ano de 2029. Os resíduos recicláveis serão destinados à Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Pará de Minas – ASCAMP que possui licença ambiental simplificada com validade até 26/09/2030. Os resíduos de serviços de saúde são coletados pela empresa Ambientec que possui licença ambiental simplificada com validade até 2028.

No empreendimento há uma composteira para os resíduos orgânicos como suínos mortos, restos placentários, aves mortas e entre outros. Possíveis chorumes são coletados e enviados direto para o sistema de tratamento de efluentes. Mas o entorno desta deverá ser impermeabilizado.

Quanto a cama de frango, foi informado que a cada ciclo de criação, 80 % da mesma é reaproveitada nos galpões e o restante será doado a agricultores da região para utilização como adubo. A doação deverá ser feita a empreendimentos devidamente regularizados ambientalmente.

Foi apresentado um projeto para adequação de uma estrutura já existente, que se destinará à função de armazenamento temporário de resíduos sólidos. A execução desta medida será imposta como condicionante.

No item que trata das condicionantes será detalhada a medida de monitoramento dos resíduos sólidos e dos solos das áreas que receberão a fertirrigação.

Foi apresentado no RAS a adequação da situação de um trecho de área de preservação permanente, com 1,6327ha, que segundo informado será cercado, para evitar a entrada do gado, e deixado para regeneração natural da vegetação nativa.

É importante informar que neste processo não está sendo autorizado nenhum tipo de intervenção ambiental caracterizada nos termos do Decreto Estadual 47749/2019.

Em análise ao RAS, de seus planos, projetos e demais anexos, sugere-se o **deferimento** deste pedido de Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento Messias Nazereno Peixoto para a atividades de “Suinocultura”, “Avicultura”, “Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo” e “Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura” na Fazenda Amescla, município de Igaratinga - MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental vigente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada de “Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla Matrícula 44.398”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Realizar as devidas adequações no local que será destinado ao uso como depósito temporário de resíduos sólidos, conforme projeto apresentado, conforme determinam as normas ABNT NBR 10.004, e obedecer aos requisitos das NBR's 11.174 e 12.235. Apresentar relatório fotográfico comprovando, com detalhes.	30 dias
03	Instalar a Caixa SAO e realizar as adequações necessárias no piso do Arco de desinfecção de veículos.	60 dias
04	Realizar o isolamento de uma área de preservação permanente de 1,6327ha, através de cerca	6 meses
05	Deverá manter vigentes os Certificados de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras CTF APP	Durante a vigência da licença ambiental.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-Alto São Francisco, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada de “Messias Nazareno Peixoto - Fazenda Amescla Matrícula 44.398”

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada (efluente bruto), e na saída da última lagoa (efluente tratado).	Vazão, DBO*, DQO, pH, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, temperatura, óleos minerais**, óleos vegetais, gorduras animais e substâncias tensoativas, N, P, K, Na, Zn e Cu.	Semestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples. **Não deve haver soma dos resultados dos parâmetros óleos minerais, óleos vegetais e gorduras animais, uma vez que na Deliberação Normativa Conjunta Copam CERH nº 01/2008 os padrões de lançamentos dos mesmos estão definidos separadamente.

Local de amostragem: Efluente da suinocultura: Entrada do batedor (efluente bruto) e Saída da última lagoa (efluente tratado).

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente à realização da análise, os resultados. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos

2.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



2.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

(*)1- Reutilização		6 - Co-processamento
2 – Reciclagem		7 - Aplicação no solo
3 - Aterro sanitário		8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)
4 - Aterro industrial		- Outras (especificar)
- Incineração		

2.2.1 Observações

O empreendimento deverá observar na DN 232/2019 quais são os resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo sistema MTR e quais não se enquadram de acordo com suas atividades, para a apresentação adequada dos relatórios.

O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.

O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Solo



Considerando que foi proposto o lançamento de efluentes tratados da suinocultura, cama aviária e do composto da composteira em terrenos dentro do próprio empreendimento, apresentar anualmente relatório elaborado por profissional habilitado e acompanhado de ART, contendo os seguintes itens:

1. Planta ou croqui com a identificação das glebas que receberam os compostos orgânicos e fertirrigação no ano corrente, com identificação das culturas e tipos de solos das respectivas glebas.
2. Laudo referente às análises de solos das glebas que receberam a adubação orgânica no ano corrente. As glebas deverão estar com a mesma denominação da planta. Obs.: Pede-se que os laudos tenham a identificação do empreendimento.
3. Discussão sobre os resultados das análises com base em recomendações de adubação para as culturas e com base na legislação existente a respeito de poluição/contaminação de solos.
4. Com base nos resultados das análises, caso seja necessário ajustar os volumes a serem destinados à adubação em cada gleba, deverá ser apresentado o memorial de cálculo de adubação para o ano seguinte.
5. Os parâmetros para as análises de solo são descritos na tabela abaixo:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Deverá coletar em cada uma das glebas que receberem os adubos orgânicos, nas camadas de 0 – 20cm e 20 – 40 cm.	pH, N, P, K, Al, Ca, Mg, Na, Mo, Granulometria, Argila Natural, CTC, Saturação de Bases, Densidade Real e Densidade Aparente., micronutrientes.	Anual

Enviar anualmente à Supram- ASF relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

Observação: Caso as áreas a receberem o adubo orgânico não se alterem ao longo da vigência da licença, poderá apresentar a planta topográfica ou croqui apenas junto do primeiro relatório, devendo-se ter o cuidado de sempre utilizar a mesma nomenclatura para identificação das glebas em todos os relatórios a serem apresentados. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM nº 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises, acompanhado da respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-ASF, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s); Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.